

DGRH

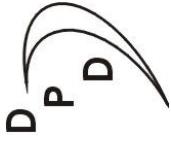


# Avaliação de Títulos

**INFORMAÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E  
DO ARTIGO 7º.**

DGRH/DPD-P/INFORMÁTICA

Setembro/2007



D P D



## SUMÁRIO

- Avaliação de Títulos:
  - Conceitos e Regras
  - O Processo – Fluxo
  - Ferramentas para a Efetivação
- Artigo 7º:
  - Conceitos e Regras
  - O Processo
  - Ferramentas para a Efetivação
- Cronograma
- Informes Gerais

# **CONCEITOS**

## **Avaliação de Títulos**



D G R H



UNICAMP



D P D

## **Artigo 4º. – CAD A1/03**

**Artigo 4º - A definição do Segmento, para os funcionários já contratados pela Unicamp, será baseada na escolaridade, nos termos do Artigo 3º, desde que a Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos - CSA e a direção da Unidade/Órgão atestem a necessidade da titulação formal para o exercício das atividades pelo funcionário.**

**Parágrafo único - Caso a escolaridade não seja necessária ao exercício das atividades, deverá ser valorizada em termos de referências, no Segmento anterior.**

## **Artigo 5º. – CAD A1/06**

**§ 2º** - A análise dos títulos deverá ser feita a partir da **descrição de atividades no momento do enquadramento inicial na Carreira**, por proposta da CSA-RH, verificando a **pertinência da titulação obtida com a qualificação das atividades desempenhadas pelo funcionário.**

**§ 3º** - As **alterações de Segmento** só poderão ocorrer caso haja **previsão de vagas aprovadas na certificação** das Unidades/Órgãos, passando o funcionário a **ocupar vaga compatível com sua titulação**, liberando a vaga que ocupava na referência inicial do Segmento.

## **Artigos 14º. e 15º. – CAD A1 /03**

**Artigo 14** - Os funcionários enquadrados no Segmento Superior e que possuam **Mestrado**, "Strictu Sensu", devidamente reconhecido, em área, efetivamente, vinculada a sua atuação, terão **duas referências** acrescidas ao seu enquadramento, **considerada a existência de vagas**.

**Artigo 15** - Os funcionários enquadrados no Segmento Superior e que possuam **Doutorado**, devidamente reconhecido, em área, efetivamente, vinculada a sua atuação, terão **cinco referências** acrescidas ao seu enquadramento, não acumulando com referências relativas ao Mestrado se possuírem, também, esta titulação, **considerada a existência de vagas**.

## **Regras para a Efetivação Avaliação de Títulos**

- 1) Status da Avaliação** - Em cada proposta foi incluída a **situação de mérito**: A validar, Não Aprovada, Pendente.  
Também foi incluído um campo com a explicação da situação.
  
- 2) Proposta de Títulos** - a Unidade poderá **indeferir propostas e não substituir por outra**, ou seja, incluir outra pessoa.

## **Regras para a Efetivação Avaliação de Títulos**

**3) Títulos validados** – Os títulos validados foram aqueles obtidos **até**

**31/12/2005**, com **colação de grau até fevereiro/2006**. Os títulos apresentados com data anterior à 2003 não foram contemplados nessa avaliação, pois deveriam ter sido reconhecidos no enquadramento da Carreira em 2003.

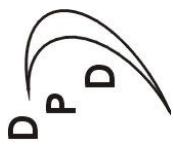
**4) Avaliação Pendente** – nos casos de **avaliações pendentes** a documentação apresentada não foi comprovada devidamente. Portanto, a unidade deverá solicitar ao funcionário que apresente

**documentação oficial da Secretaria de Educação do Estado**, que ateste a validade do curso.

## **Regras para a Efetivação**

- 5) Recurso financeiro** - Os artigos 4º (escolaridade acima do segmento), 5º (mudança de Segmento), 14º - Mestrado e 15º - Doutorado, serão tratados com **recursos orçamentários**.

- 6) Homologação pela CRH** - **Não haverá retroação**, portanto, todas as propostas serão **válidas a partir de sua homologação na CRH**.



## Regras para a Efetivação

**7) Art. 5º.** - Nas propostas que envolverem mudança de segmento, a Unidade terá que **indicar vaga** correspondente ao segmento proposto. A **diferença** entre a referência que o funcionário receberia no segmento anterior e a referência para qual ele vai no segmento subsequente será complementada pelo recurso orçamentário.

## **8) FALTA DE VAGA** - Caso **não tenha vaga** para **mudança de segmento**

- Artigo 5º (Médio e Superior), a Unidade poderá **converter a proposta para o Artigo 4º** (aumento de 1 referência), tal opção ficando a critério da chefia e do funcionário, pois **invalidará esse mesmo pedido num próximo processo**, restando a unidade apenas a opção de realizar mobilidade funcional.



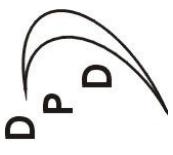
D G R H



## Regras para a Efetivação

9) **Art. 5º.** - Caso a Unidade tenha que **transformar vagas** para promover uma **mudança de segmento**, a solicitação de transformação deverá ser realizada de acordo com o seguinte **procedimento**:

- a solicitação deverá ser **autorizada por instância superior ao órgão** e encaminhada para a **DPD**;
- a solicitação deverá ser **encaminhada para a CVND**;
- após aprovação da CVND, a **Unidade efetiva a proposta com DPD/DGRH (quadro de vagas)**, ficando liberada a vaga para análise de títulos;
- após, a solicitação deverá ser **encaminhada para a CRH**.



# O PROCESSO FLUXO DA AVALIAÇÃO



DGRH



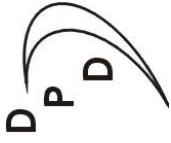
UNICAMP

# **FERRAMENTAS AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**



D G R H





# **ARTIGO 7º**

## **CONCEITO**

## **REGAS**



D G R H



## **ARTIGO 7º.**

### **Deliberação CAD-A-01/2005**

**Artigo 7º** - As Unidades/Órgãos poderão optar pela **extinção em definitivo de vagas de seus quadros**, podendo utilizar 100% do valor correspondente à referência inicial do segmento na transferência do saldo para custeio e capital; e **50% do valor** correspondente à referência inicial do segmento para utilização do Artigo 17, Parágrafo Único da Deliberação CAD-A-01/03 ou **alterações de enquadramento** na Carreira PAEPE, **no momento do processo avaliatório**.

**Parágrafo Único** – A Unidade/Órgão que optar pela **extinção de vagas somente poderá pleitear novas vagas após três anos**, a contar da data da extinção.

## ARTIGO 7º.

### Deliberação CONSU A-22/2003

**Artigo 1º** - O "caput" e o § 2º do Artigo 4º da Deliberação CONSU-A-01-99 passam a vigorar com a seguinte redação:  
"Artigo 4º - Ficam constituídas, junto ao Conselho Universitário, a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a **Comissão de Vagas Não docentes (CVND)**, para **exame e avaliação de solicitações de vagas**, na forma desta Deliberação, que emitirão, caso a caso, pareceres circunstanciados para deliberação da Câmara de Administração - CAD, **recomendando ou rejeitando a atribuição de vagas**, após análise da realidade de cada unidade ou órgão, verificadas as prioridades a serem atendidas.  
§1º-..."

§ 2º-As **solicitações de vagas de pessoal** não serão recebidas pela CAD se não estiverem **instruídas com o parecer** de que trata este artigo, relativo à vaga correspondente.  
§3º- ...

## Regra para Efetivação

1) O artigo 7º terá um **novo período para formulação** das propostas, utilizando a **regra do quadro de vagas CAD A-01/05** (extinção de vaga utilizando 50% do recurso da referência inicial do segmento), **ocorrendo com recursos do Quadro da Unidade.**

2) Para solicitar a extinção de uma vaga a unidade deverá realizar o seguinte **procedimento:**

- registrar as propostas com indicações de vagas no sistema CS;
- a DPD encaminhará a relação de vagas indicadas para extinção à **CVND**;
- após aprovação da CVND, a **Unidade efetiva a proposta com DPD/DGRH (quadro de vagas).**
- após, a solicitação deverá ser **encaminhada para a CRH.**

## Regra para Efetivação

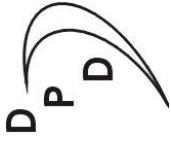
- 3) A Unidade deverá elaborar as **propostas** com o enquadramento desejado e **indicar** as vagas que serão extintas. As **vagas** indicadas e o **recursos** do valor da referência inicial da vaga deverão estar **disponíveis** no seu Quadro de Vagas e Recursos no **momento da efetivação**.

# **CRONOGRAMA**



## ► **Avaliação de Títulos**

- Entrega até **20/09** para a DPD – entra na pauta da CRH de **27/09** – entra na Folha de **OUTUBRO**.
- **Após essa data**, entrará sempre na CRH e na folha subsequentes.



## ► **O Artigo 7º**

- PRAZO FINAL – entrega de proposta na DPD
- até **30/10/2007**
- Encaminhamento para a **CVND** de **08/11**
- Poderá entrar na **CRH** subsequente.

# Dúvidas

- Email para **DPD:** dgrhad@unicamp.br
- Ramal: 14868 e 17599
- **Solicitação acesso ao sistema:**
  - Responsável imediato. Encaminhar solicitação via sistema de SOS da DGRH.
- **Manual de utilização do sistema no site da DGRH – Avaliação de Desempenho**

# **INFORMES GERAIS**



D G R H



UNICAMP



D P D

## Esclarecimento sobre Sexta-part<sup>e</sup> CLT

- 1) Documentos encaminhados com data de concessão errada;
- 2) Termo de Opção para funcionários com concessão do 4 adicional em agosto e setembro utilizar:
  - RUBI/Colaboradores/FICHA Cadastral/Relação de Cadastro/Relatório 301;
  - RUBI/WEB/relatório/colaborador/relação/relatório 301.
- 3) Prazo: data de assinatura do termo de opção até 01/10/2007 com entrada na DGRH até 03/10/2007;

## Esclarecimento sobre Sexta-partे CLT

- 4) Dados da consulta para os colaboradores na WEB:
  - Freqüência até 31/07/2007;
  - Situação funcional de 16/08/2007;
  - Não formam excluídos os valores referentes a afastamento e descontos legais;
- 5) Assinatura Termo de Opção só para quem completou Sexta-Parte antes de 01/10/2007;
- 6) Tempo Externo: vigência a partir da data de entrega da certidão de tempo de serviço na DGRH;
- 7) Manuais sobre Contagem Tempo:  
[www.dgrh.unicamp.br/documents/manuais/](http://www.dgrh.unicamp.br/documents/manuais/);